



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROCESSO Nº 308/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 1.008 de 14 de maio de 2012, Sra. Isis Rezende de Souza Araújo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta para **aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes e uma máquina pá- carregadeira 0 Km em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0370.967-02/2011 Convênio SICONV 763873, firmado entre o Município de Paraisópolis e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**, cuja descrição se encontra neste edital e seus anexos.

A abertura da sessão será às **9:00 horas do dia 06 de junho de 2012**, quando serão recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações, relativas à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1482 de 02 de outubro de 2006, Lei Complementar 123/2006 demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, a qualquer interessado, no setor de licitações, situado na Pç do Centenário, nº 103 – centro, nesta.

### I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes e uma máquina pá- carregadeira 0 Km para atender as necessidades da Administração Municipal** com as seguintes especificações:

**Pá carregadeira, de pneus:** tipo: articulada, com caçamba frontal; combustão: com combustão monopropulsada a diesel; motor: motor potencia líquida de 115 hp (norma SAE j1349); potencia do motor ( diesel) líquida mínima de 115 HP- SAE j1349, atendendo a legislação nacional atual de emissão de gases; volume mínimo da caçamba 1,7 m<sup>3</sup> com dentes aparafusados; peso operacional mínimo de 10.000 kg; chassi articulado; cabine rops; demais conjuntos mecânicos conforme padrão do fabricante; demais acessórios conforme padrão do fabricante; cor padrão do fabricante; a máquina deve ser acompanhada de manual de operação/manutenção e catálogo de peças; garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.

**Caminhão** - carroceria: equipado com báscula; capacidade: 6,0 metros cúbicos; cor: na cor branca; combustível: diesel; potencia mínima: 170 cv; gerenciamento eletrônico de combustíveis, atendendo norma de emissão de poluentes conforme CONAMA fase 5( euro iii); chassi padrão do fabricante, rodas montadas com pneus radiais sem câmaras, direção hidráulica e reservatório de combustível com capacidade mínima de 200 litros e tampa com chave; cabine avançada; eixo traseiro equipado com diferencial de dupla velocidade e barra estabilizadora caixa de marchas equipada com tomada de força; ptb mínimo de 16.000 kg; a distancia entre o eixo devera ser a melhor adequada ao implemento (báscula) para a melhor distribuição de pesos nos eixos; báscula de 6,00m<sup>3</sup>, com acionamento hidráulico, chapa de aço de 1/4 no fundo e 3/16 nas laterais, com suporte para tabuas laterais, altura de 250mm; a pintura devera ser da cor branca, original de fabrica comprovada por nota fiscal; o caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção ( inclusive implemento); a garantia deve ser sem limite de quilometragem, limitado a 12 meses a partir do recebimento do veiculo

### II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

2

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2 – que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO N.º 308/2012  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012**

**Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO N.º 308/2012  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012**

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social da Empresa.

3.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

**3.1.2 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 3.1 E 3.1.1, BEM COMO AS DECLARAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:**

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo IV**;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo V**;

3.2 – Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentar, por ocasião do credenciamento, seguinte documentação:



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3

- a) Certidão Simplificada expedida, nos últimos 180 dias, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.
- b) Declaração da empresa quanto ao seu enquadramento como ME ou EPP e de que a mesma não possui nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei /complementar nº 123/06, conforme **Anexo VII**.

### IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter os seguintes requisitos (**Anexo III**):

- a) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) A descrição clara e detalhada do bem proposto;
- d) PREÇO UNITÁRIO:
- e) Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.1.1 – **Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:**

- a) A proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha;

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução dos objetos desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

5.5 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.15 – Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta final, contendo os preços alterados devido a oferta de lances durante o Pregão.

### VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- g) Certidão Conjunta de regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- i) Certidão negativa de Falência ou Concordata;



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

5

## ESTADO DE MINAS GERAIS

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 dias, contados da data de sua emissão, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, obtida junto à Justiça do trabalho de forma gratuita e eletrônica;

k) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO II**;

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, por parte da pregoeira, que não ofereçam condições de leitura.

### VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Pç do Centenário, nº 103 – Centro, Paraisópolis – MG.

### IX – DO CONTRATO

9.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis lavrará o Contrato nos moldes da Minuta em anexo com o preço da proposta classificada em primeiro lugar.

9.2 – O **Contrato** será lavrado em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem.

### X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

6

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 02.13.20.603.0009.1023 4.4.90. 52.00 Ficha nº 315.**

### XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de 48 horas, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93. O Contrato será efetuado nos moldes da Minuta constante do **Anexo I** do presente Edital.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações para assinar o Contrato dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Paraisópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá convocar as licitantes remanescentes observadas a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e desde que não afete a boa execução da expectativa de fornecimento.

### XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através do **Setor de Frotas e do Controle Interno** exercerá a fiscalização quanto ao recebimento do veículo e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

### XIII – DOS PRAZOS, DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

13.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze) dias** após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo Município de Paraisópolis, no local designado pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo mediante a emissão de Documento Fiscal conferido e aprovado pelo Controle Interno;



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

7

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.2** – Deverão acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**14.3** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

### XV – SANÇÕES

**15.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- ✓ multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- ✓ multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- ✓ Advertência.

**15.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**15.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

**15.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 05 anos sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

**15.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

8

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**16.1** – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de prestação de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- for envolvida em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;
- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2** – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

**16.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7** – É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**16.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paraisópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no setor de Licitações.

**16.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

9

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**16.12** – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**16.13** – São partes integrantes deste Edital:

- b) ANEXO I – Modelo de Minuta de Contrato;
- c) ANEXO II – Modelos de Declaração de que não emprega menores;
- d) ANEXO III – Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- e) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO V – Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- h) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento como Micro-empresa (ME) ou como Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Paraisópolis, 16 de maio de 2012.**

**ISIS REZENDE DE SOUZA ARAÚJO**  
PREGOEIRA



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10

### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINA ZERO KM

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. SERGIO WAGNER BIZARRIA**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede à, representada pelo Sr \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um **contrato para aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes e uma máquina pá- carregadeira, todos Zero Km para atender as necessidades da Administração Municipal em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0370.967-02/2011 Convênio SICONV 763873, firmado entre o Município de Paraisópolis e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 308/2012 – Pregão Presencial nº 022/2012, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes e uma máquina pá- carregadeira, todos Zero Km, para atender as necessidades da Administração Municipal** com as seguintes especificações:

**Pá carregadeira, de pneus:** tipo: articulada, com caçamba frontal; combustível: com combustível monopropulsada a diesel; motor: motor potencia líquida de 115 hp (norma SAE j1349); potencia do motor ( diesel) líquida mínima de 115 HP- SAE j1349, atendendo a legislação nacional atual de emissão de gases; volume mínimo da caçamba 1,7 m<sup>3</sup> com dentes aparafusados; peso operacional mínimo de 10.000 kg; chassi articulado; cabine rops; demais conjuntos mecânicos conforme padrão do fabricante; demais acessórios conforme padrão do fabricante; cor padrão do fabricante; a maquina deve ser acompanhada de manual de operação/manutenção e catálogo de peças; garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.

**Caminhão** - carroceria: equipado com balança; capacidade: 6,0 metros cúbicos; cor: na cor branca; combustível: diesel; potencia mínima: 170 cv; gerenciamento eletrônico de combustíveis, atendendo norma de emissão de poluentes conforme CONAMA fase 5( euro iii); chassi padrão do fabricante, rodas montadas com pneus radiais sem câmaras, direção hidráulica e reservatório de combustível com capacidade mínima de 200 litros e tampa com chave; cabine avançada; eixo traseiro equipado com diferencial de dupla velocidade e barra estabilizadora caixa de marchas equipada com tomada de força; ptb mínimo de 16.000 kg; a distancia entre o eixo devera ser a melhor adequada ao implemento (balança) para a melhor distribuição de pesos nos eixos; balança de 6,00m<sup>3</sup>, com acionamento hidráulico, chapa de aço de 1/4 no fundo e 3/16 nas laterais, com suporte para tabuas laterais, altura de 250mm; a pintura devera ser da cor branca, original de fabrica comprovada por nota fiscal; o caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção ( inclusive implemento); a garantia deve ser sem limite de quilometragem, limitado a 12 meses a partir do recebimento do veiculo

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

a) Os bens licitados deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município de Paraisópolis, no endereço estabelecido pela Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor Global de R\$ xxxxxx (por extenso), conforme especificado abaixo:

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos bens fornecidos pela **CONTRATADA** será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos mediante a emissão da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar pelos bens fornecidos pela **CONTRATADA** que não constituam objetos deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os bens no local indicado pela Administração Municipal, no prazo de **15 dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, obedecidas as revisões estabelecidas no manual do fabricante, garantia essa contada a partir da emissão da nota fiscal;
- c) Fornecer Assistência Técnica para o Veículo em a toda rede de concessionárias espelhadas pelo território nacional, conforme manual de assistência técnica.

#### II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Inspeccionar o veículo no ato da entrega;
- b) Efetuar o pagamento dentro das normas estabelecidas;
- c) Publicar o extrato do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



d) Advertência.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

**8.6** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

**8.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e **terminará no dia 31 de dezembro de 2012 ou após a entrega total dos bens licitados.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 02.13.20.603.0009.1023 4.4.90. 52.00 Ficha nº 315.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis, \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE**

Sérgio Wagner Bizarria - Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



### ANEXO II

#### Modelo Declaração que não emprega menores

#### PROCESSO Nº 308/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 17 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 17 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

14

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### Modelo de Proposta de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012

Tipo: MENOR PREÇO UNITARIO

Nome empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto do presente certame a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes e uma máquina pá- carregadeira, todos Zero Km, para atender as necessidades da Administração Municipal, com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Modelo	R\$ Unit.	R\$Total
01	Máquina pá-carregadeira, de pneus, nova, fabricação nacional, ano de fabricação 2012, tipo articulada, com caçamba frontal, combustão mono-propulsada a diesel, potência do motor (diesel) líquida mínima de 115 HP, norma SAEj 1349, atendendo à legislação nacional atual de emissão de gases, caçamba com dentes aparafusados e capacidade de 1,7 m³, peso operacional de 10.000 kg, chassi articulado, cabine ROPS, demais conjuntos mecânicos conforme padrão do fabricante, demais acessórios, conforme padrão do fabricante, cor padrão do fabricante. A máquina deve ser acompanhada de manual de operação/manutenção e catálogo de peças; Garantia de 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas.	01				
02	Caminhões-carroceria, equipado com báscula, capacidade 6,0 m³, na cor branca, combustível diesel, potência mínima 170 CV, gerenciamento eletrônico de combustíveis, atendendo norma de emissão de poluentes conforme CONAMA fase 5 (euro iii)chassi padrão do fabricante, rodas montadas com pneus radiais sem					



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

15

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	câmara, direção hidráulica e reservatório de combustível com capacidade mínima de 200 litros e tampa com chave; cabine avançada, eixo trazeiro equipado com diferencial de dupla velocidade e barra estabilizadora, caixa de marchas equipada com tomada de força, ptb mínimo de 16.000 kg; a distância entre o eixo deverá ser a melhor adequada ao implemento (báscula) para a melhor distribuição de pesos nos eixos; báscula de 6,00 m <sup>3</sup> , com acionamento hidráulico, chapa de aço de ¼ no fundo e 3/16 nas laterais, com suporte para tábuas laterais, altura de 250 mm; a pintura deverá ser da cor branca, original de fábrica, comprovada por nota fiscal: o caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção (inclusive implemento): a garantia deve ser sem limite de quilometragem, limitada a 212 meses a partir do recebimento do veículo.	02				
--	---	----	--	--	--	--

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)**

**Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.**

Local e Data:

**Assinatura Responsável**

RG/CPF



### ANEXO IV

#### (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2012      PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Representante Legal da Empresa  
CPF



### ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 308/2012 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2012

Em atendimento ao previsto no **Processo Licitatório nº 308/2012, Pregão Presencial nº 022/2012**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Representante Legal da Empresa  
CPF



**MODELO VI**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

A

Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 308/2012 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2012**

**TIPO MENOR PREÇO UNITARIO**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na  
Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das  
PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa  
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os  
atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa  
CPF



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### ANEXO VII

**Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro-empresa (ME) ou como Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)